

2025



LITIGÂNCIA RESPONSÁVEL

CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS



CGJ-AM

EXPEDIENTE

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Desembargador **José Hamilton Saraiva dos Santos**

Coordenador do NUMOPEDE
Juiz **Yuri Caminha Jorge**

Membro do NUMOPEDE
Caroline Mota Vieira de Moraes

Membro do NUMOPEDE
Johmara Oliveira de Souza

Membro do NUMOPEDE
Abraão Audille de Souza Lima

Diagramação do NUMOPEDE
Luís Filipe da Silva Nascimento



APRESENTAÇÃO

O egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da Corregedoria-Geral de Justiça, apresenta esta cartilha como reforço ao compromisso com a **integridade** da jurisdição, a **racionalização** do volume processual e a promoção de um ambiente judicial mais **justo** e **eficiente**.

Em alinhamento com a Recomendação n.º 159/2024 do Conselho Nacional de Justiça, buscamos **orientar e sensibilizar** magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, quanto à importância institucional da identificação e do enfrentamento da litigância abusiva, bem como fomentar práticas institucionais eficazes voltadas à proteção da prestação jurisdicional e ao **acesso legítimo à Justiça**.

Contamos com o seu apoio.

Boa leitura!

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

PANORAMA

A litigância abusiva consiste no **uso indevido do direito de ação** com finalidades distorcidas, como provocar atrasos processuais, obter vantagens indevidas ou comprometer o bom funcionamento da Justiça. Trata-se de uma prática que **desvirtua a função constitucional do Poder Judiciário**, prejudicando não apenas as partes diretamente envolvidas, mas também a coletividade.

Entre os principais **impactos** dessa prática estão:



Desperdício de recursos públicos



Tramitação mais demorada



Sobrecarga de trabalho



Perda de credibilidade do Judiciário

Segundo dados do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **o custo de um processo de média complexidade** no Brasil, para valores atualizados até janeiro de 2025, é de, aproximadamente:



R\$ 10.000,00



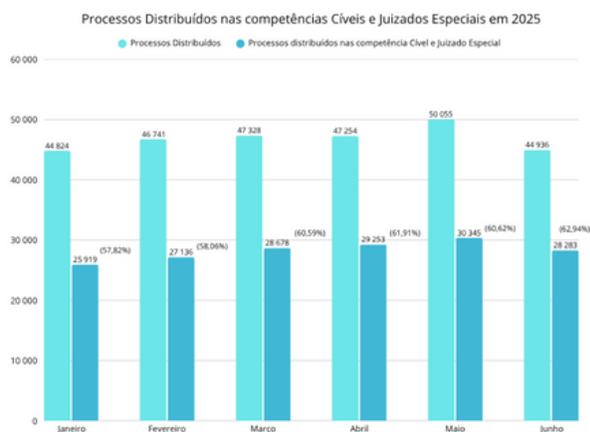
CGJ-AM

EM NÚMEROS

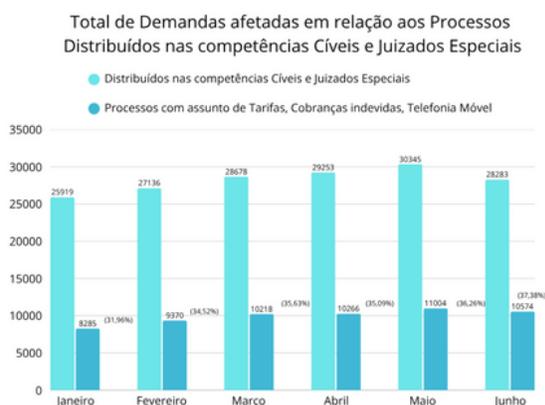
Comparativo entre o total de ações ajuizadas no TJAM (281.138) e o volume de demandas distribuídas às Varas Cíveis e aos Juizados Especiais Cíveis (169.614), no período de janeiro a junho de 2025:

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o monitoramento de padrões processuais revela a presença **crecente** de indícios de litigância abusiva, especialmente em determinados segmentos.

Dados institucionais indicam que, somente no primeiro semestre de 2025, a média mensal de processos distribuídos para **varas cíveis e juizados especiais cíveis** representam cerca de 60% das distribuições totais.



Segmentos mais afetados



No período de janeiro a junho de 2025, cerca de 34,50% das demandas distribuídas às Varas Cíveis e aos Juizados Especiais Cíveis do TJAM são relacionadas aos seguintes setores:

- **Instituições bancárias**, com ações sobre tarifas e cobranças indevidas;
- **Concessionárias** de serviço público, com processos relacionados à negativações indevidas de crédito;
- **Empresas de telefonia** móvel e fixa, envolvendo cobranças por serviços não contratados, falhas de prestação e descumprimentos contratuais;

O combate à litigância abusiva é um passo essencial para fortalecer a Justiça, garantir **celeridade** na tramitação dos processos e preservar a **confiança** da população no sistema judicial. Para isso, é necessário o engajamento de magistrados, magistradas, servidores, servidoras, advogados, advogadas e demais atores do sistema de Justiça na identificação e enfrentamento desse fenômeno.



ANÁLISE

Identificação e Prevenção

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio do Núcleo de Monitoramento de Perfis de Demandas (NUMOPEDE), tem se dedicado à análise de padrões processuais que comprometem a integridade, a celeridade e a boa-fé nas relações judiciais. Um dos focos de atenção é a litigância abusiva, prática que, ao desvirtuar o uso legítimo do Poder Judiciário, gera sobrecarga estrutural, prejudica a prestação jurisdicional e afronta garantias fundamentais.



Monitoramento e atuação

Desde sua criação, o NUMOPEDE já analisou a conduta de aproximadamente **174 (cento e setenta e quatro) advogados distintos**, atuando com base em **critérios objetivos**, dados estatísticos e relatos das unidades judiciárias.

O trabalho é orientado pela prevenção de danos ao sistema de justiça e pela preservação das garantias fundamentais das partes envolvidas.

Principais condutas identificadas

A partir da atuação preventiva e repressiva do NUMOPEDE, foram mapeadas condutas recorrentes que caracterizam a litigância abusiva, entre as quais destacam-se:

- **Fatiamento** de ações e fracionamento artificial de pedidos;
- **Distribuição massiva** de ações com alegações genéricas;
- **Captação irregular** de clientes e ajuizamento sem ciência da parte;
- **Ações repetitivas** em juízos aleatórios (foros sem vínculo com o autor);
- **Não comparecimento** da parte em audiência e procurações com indícios de falsidade;
- **Ausência de documentação** essencial;

Essas condutas podem configurar litigância abusiva propriamente dita, litigância defraudada ou litigância predatória, conforme análise das evidências reunidas.



IDENTIFICANDO

Reconhecer padrões de litigância abusiva é essencial para proteger a integridade do sistema de Justiça e evitar o uso indevido do direito de ação. Embora muitas ações judiciais sejam legítimas e fundamentadas, algumas apresentam características que podem indicar desvio de finalidade ou má-fé por parte dos demandantes.

Fique atento aos **principais sinais de alerta**:

- **Pedidos genéricos** ou hipotéticos, sem conexão clara com os fatos do caso;
- **Documentos incompletos** ou genéricos, como comprovantes de endereço em nome de terceiros, rasurados ou desatualizados;
- **Atuação recorrente dos mesmos advogados** em grande volume de ações com conteúdo padronizado;
- **Fracionamento desnecessário** de pretensões, com ajuizamento de múltiplas ações sobre o mesmo fato ou mesma relação jurídica;
- **Ações ajuizadas em foro aleatório**, sem relação com o domicílio das partes ou com o local dos fatos;
- **Propostas padronizadas**, sem a devida personalização da narrativa fática ou jurídica.



Mas, atenção, **nem toda demanda repetitiva é abusiva**. Muitas ações, especialmente as relacionadas a direitos dos consumidores, servidores públicos, planos de saúde ou benefícios previdenciários, são legítimas e refletem o exercício regular do direito de ação.

O que diferencia a litigância legítima da abusiva é o desvio de finalidade, a má-fé e a tentativa de manipular o sistema judicial em benefício próprio ou alheio ou para prejudicar terceiros.

RECOMENDAÇÕES

A **atuação preventiva** é essencial para coibir práticas abusivas e garantir que apenas demandas legítimas tenham acesso à via judicial. Para isso, é fundamental que os Juízos adotem uma **conduta criteriosa** desde a triagem inicial, passando por procedimentos processuais adequados e medidas de cooperação institucional.

Triagem e instrução inicial

- Conferir a autenticidade dos documentos apresentados, especialmente procurações e comprovantes de residência;
- Verificar a coincidência de endereços entre a parte autora e seu representante legal, observando eventuais indícios de atuação padronizada;
- Exigir comprovação de tentativa administrativa prévia, sempre que a legislação ou a natureza da demanda assim exigir;
- Avaliar pedidos de justiça gratuita com base em elementos objetivos, utilizando ferramentas como Infojud, Renajud e outros sistemas integrados para aferição da capacidade econômica da parte.



Procedimentos Judiciais

- Realizar audiências preliminares para verificar a legitimidade das partes, a ciência sobre a ação e a boa-fé processual;
- Julgamento conjunto, sempre que possível, de ações judiciais que guardem relação entre si, prevenindo-se decisões conflitantes (art. 55, § 3º, do CPC);
- Aplicar sanções previstas nos artigos 80 e 81 do Código de Processo Civil, nos casos em que se comprove a má-fé ou o uso abusivo da jurisdição.

Comunicação institucional

- Acionar o NUMOPEDE (Núcleo de Monitoramento de Perfis de Demandas) sempre que identificados padrões suspeitos;
- Encaminhar à OAB os casos com indícios de captação indevida de clientela ou atuação profissional incompatível com os princípios da advocacia;
- Comunicar ao Ministério Público quando houver suspeita de fraudes, falsificações ou outras condutas de natureza penal.

A adoção dessas práticas fortalece o compromisso institucional do TJAM com uma Justiça mais célere, eficiente e voltada ao **interesse público**, protegendo o acesso legítimo ao Judiciário e coibindo distorções que sobrecarregam o sistema.

PAPEL DO TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas tem implementado um conjunto de medidas tecnológicas, estatísticas e colaborativas para **monitorar padrões de litigância repetitiva** e identificar indícios de uso indevido da jurisdição. Essas iniciativas fortalecem a atuação estratégica do Judiciário e promovem maior eficiência na triagem e no enfrentamento de práticas abusivas.

Ferramentas Disponíveis



- Painel interno de monitoramento de litigância repetitiva, desenvolvido com o uso de ferramentas de Business Intelligence (BI), que permite a visualização de dados por assunto, comarca, partes e advogados;
- Robôs e sistemas de triagem automática no PROJUDI, como o ARANDU, que identificam padrões e comportamentos processuais com indícios de repetição ou abuso;
- Relatórios estatísticos por tema jurídico, localidade ou profissional, que auxiliam na tomada de decisões e no redirecionamento de esforços administrativos;
- Integração com sistemas nacionais, como o Banco de Decisões do CNJ e o Painel de Litigância Abusiva, facilitando o cruzamento de dados e o compartilhamento de informações com outros tribunais.



Cooperação

- O Ministério Público, para responsabilização de práticas que configurem fraude ou uso indevido da jurisdição;
- A Defensoria Pública, para orientar e garantir o acesso legítimo à Justiça;
- A OAB-AM, para o encaminhamento de casos com indícios de captação indevida de clientela ou atuação profissional incompatível com os princípios éticos.

Divulgação



- Campanhas internas sobre o uso responsável do sistema de Justiça, voltadas a magistrados, magistradas, servidores e servidoras;
- Produção de informativos e orientações técnicas, direcionados a cartórios, gabinetes e unidades judiciais, com foco na prevenção, identificação e tratamento de casos suspeitos.

Por meio dessas ferramentas e iniciativas, o Tribunal reafirma seu compromisso com a integridade do sistema judicial, a racionalização da litigiosidade e a promoção de uma **Justiça mais acessível, eficiente e justa.**

SANÇÕES

A identificação de práticas processuais abusivas exige do Poder Judiciário não apenas uma atuação preventiva e criteriosa, mas também a adoção de **medidas firmes e proporcionais** à gravidade da conduta identificada. O ordenamento jurídico brasileiro, especialmente o Código de Processo Civil e a Recomendação n.º 159/2024 do CNJ, oferece aos magistrados os instrumentos necessários para conter a litigância de má-fé e resguardar a função pública da jurisdição.

Entre as **sanções e providências cabíveis**, destacam-se:



- **Multas por litigância de má-fé**, previstas nos artigos 80 e 81 do CPC, aplicáveis às partes que agem com deslealdade, alteram a verdade dos fatos ou usam o processo com intuito manifestamente protelatório;
- **Encaminhamento à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** dos casos que envolvam atuação profissional incompatível com os deveres da advocacia, como captação indevida de clientela, uso de documentos genéricos ou fraude processual, para fins de apuração disciplinar;
- **Comunicação ao Ministério Público**, nos casos em que houver suspeita de fraude, falsidade documental ou prática de ilícito penal, a fim de que sejam adotadas as providências investigativas e punitivas cabíveis.

A adoção dessas medidas, quando fundamentadas e proporcionais contribui para a **integridade do sistema de Justiça**, preserva o tempo e os recursos públicos e garante que a jurisdição esteja disponível àqueles que realmente dela necessitam.



CONTATE-NOS

O combate à litigância abusiva é uma **construção coletiva** que depende do engajamento de magistrados, servidores e demais operadores do Direito. Para apoiar esse trabalho, o **Núcleo de Monitoramento de Perfis de Demandas** (NUMOPEDE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas está à disposição para orientar, receber informações, analisar indícios e colaborar com as unidades judiciais na identificação de padrões processuais suspeitos.

Entre em contato:



numopede@tjam.jus.br



Através do Setor de Protocolo da CGJ/AM



NUMOPEDE

A **participação** ativa de cada unidade é fundamental para garantir a eficiência da Justiça e proteger a sua legitimidade.

Conte conosco.

